

Principais ações da Secretaria de Auditoria Interna e determinações do TCU no exercício de 2021

Apresenta-se, abaixo, em atenção aos arts. 8º, I, c e 9º, § 4º da IN TCU 84/2020, as principais ações desta Secretaria de Auditoria Interna realizadas no exercício de 2021, para garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, por parte do TRT da 9ª Região, bem como as determinações proferidas no mesmo exercício, pelo TCU, ao Tribunal do Trabalho do Estado do Paraná, com os devidos informes de cumprimento.

1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

APOSENTADORIA

1.1 O TCU julgou ilegais atos de concessões de aposentadorias de servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos de “quintos/décimos”, previstos no art. 62 da Lei 8.112/1990, pelo exercício de função comissionada em período inferior ao autorizado legalmente.

DECISÃO			
<ul style="list-style-type: none">- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.			
DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO			
<ul style="list-style-type: none">- Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;- Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submetê-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado da decisão.			
ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
8.312/2021 - 1ª C	TC 009.221/2021-2	Of. 28.185/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 15/2021
15.233/2021 - 2ª C	TC 036.677/2021-3	Of. 55.881/2021-TCU-Seproc	Inclusão no e-Pessoal do formulário 87.803/2020, com as correções determinadas.

1.2 O TCU julgou ilegais atos de concessões de aposentadorias de servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos de “quintos/décimos”, decorrentes do exercício de função comissionada exercida após a entrada em vigor da Lei 9.624/1998; entendendo, porém, pela manutenção do pagamento da verba, na linha da decisão proferida pelo STF no RE 638.115, uma vez que amparado por decisão judicial transitada em julgado.

DECISÃO			
<ul style="list-style-type: none">- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro.			
DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO			

- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado da decisão.

ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
6.588/2021 - 1ª C	TC 041.866/2020-7	Of. 28.614/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 14/2021
18.942/2021 -1ª C	TC 041.072/2021-9	Of. 68.562/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 6/2022
19.000/2021 -1ª C	TC 041.067/2021-5	Of. 70.210/2021-TCU-Seproc	Não houve, nesse caso, determinação de ciência ao interessado.
18.155/2021 - 2ª C	TC 036.665/2021-5	Of. 62.112/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 52/2021
18.848/2021 - 2ª C	TC 036.873/2021-7	Of. 67.589/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 3/2022

1.3 O TCU julgou ilegais atos de concessões de aposentadorias de servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos de “quintos”, decorrentes do exercício de função comissionada exercida após a entrada em vigor da Lei 9.624/1998.

DECISÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro; - Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU. 			
DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Cessar pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, conforme o caso; - Adotar, analisado o caso concreto, providências para dar cumprimento à modulação de efeitos da tese de repercussão geral fixada pelo STF no RE 638.115, ajustando as incorporações dos “quintos” aos termos legais, e transformando eventuais valores excedentes em parcela compensatória passível de absorção por reajustes ocorridos nos proventos; - Avaliar, conforme o caso, as balizas subjetivas da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da ação ordinária 2004.34.00.048565-0 (que tramitou na 7ª Vara Federal do DF), proposta pela Anajustra, para conclusão acerca da condição de beneficiário do servidor inativo em relação à referida decisão, adotando-se, como referência, os critérios definidos pelo STF no julgamento do RE 573.232; - Emitir, se necessário, novo ato de concessão de aposentadoria e submete-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade; - Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado; - Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado da decisão. 			
ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
7.586/2021 - 1ª C	TC 037.430/2020-3	Of. 25.240/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 16/2021
8.891/2021 - 1ª C	TC 011.825/2021-9	Of. 36.247/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 23/2021
14.342/2021 - 1ª C	TC 036.675/2021-0	Of. 54.674/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 32/2021
15.174/2021 - 1ª C	TC 036.849/2021-9	Of. 55.301/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 34/2021
16.653/2021 - 1ª C	TC 036.666/2021-1	Of. 56.678/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 39/2021
18.349/2021 - 1ª C	TC 036.677/2021-3	Of. 67.427/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 2/2022
18.383/2021 - 1ª C	TC 037.106/2021-0	Of. 67.495/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 12/2022
18.630/2021 - 1ª C	TC 041.071/2021-2	Of. 68.223/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 9/2022

11.012/2021 - 2ª C	TC 023.345/2021-7	Of. 49.540/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 29/2021
12.526/2021 - 2ª C	TC 037.108/2021-2	Of. 54.811/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 33/2021
15.232/2021 - 2ª C	TC 036.670/2021-9	Of. 55.768/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 37/2021
15.299/2021 - 2ª C	TC 036.676/2021-7	Of. 56.369/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 38/2021
16.605/2021 - 2ª C	TC 036.662/2021-6	Of. 58.150/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 41/2021
16.606/2021 - 2ª C	TC 036.667/2021-8	Of. 58.151/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 42/2021
16.619/2021 - 2ª C	TC 036.870/2021-8	Of. 58.167/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 43/2021
16.620/2021 - 2ª C	TC 036.877/2021-8	Of. 58.168/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 44/2021
16.689/2021 - 2ª C	TC 022.590/2021-8	Of. 57.838/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 45/2021
16.708/2021 - 2ª C	TC 022.920/2021-8	Of. 57.640/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 46/2021
18.046/2021 - 2ª C	TC 036.871/2021-4	Of. 60.346/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 49/2021
18.041/2021 - 2ª C	TC 036.669/2021-0	Of. 60.337/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 48/2021
18.618/2021 - 2ª C	TC 036.663/2021-2	Of. 68.243/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 11/2022
19.009/2021 - 2ª C	TC 037.312/2021-9	Of. 69.385/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 5/2022
19.053/2021 - 2ª C	TC 040.191/2021-4	Of. 68.176/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 7/2022

1.4 O TCU julgou ilegais atos de concessões de aposentadorias de servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos da parcela “opção”, prevista no art. 2º da Lei 8911/1994 (c.c. art. 18 da Lei 11.416/2006).

DECISÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro; - Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU. 			
DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal; - Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado; - Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submetê-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade; - Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado do julgamento. 			
ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
12.351/2021 - 2ª C	TC 005.687/2021-7	Of. 55.044/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 36/2021
12.450/2021 - 2ª C	TC 037.309/2021-8	Of. 55.253/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 35/2021

1.5 O TCU julgou ilegal ato de concessão de aposentadoria de servidor deste Regional, em razão da inclusão nos proventos da vantagem “opção”, prevista no art. 2º da Lei 8.911/1994, e da incorporação de “quintos” decorrentes do exercício de função comissionada exercida após a entrada em vigor da Lei 9.624/1998.

DECISÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;

- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO

- Excluir dos proventos a “opção”;
- Avaliar as balizas subjetivas da decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da ação ordinária 2004.34.00.048565-0 (que tramitou na 7ª Vara Federal do DF), proposta pela Anajustra, para conclusão acerca da condição de beneficiário do servidor inativo em relação à referida decisão, adotando-se, como referência, os critérios definidos pelo STF no julgamento do RE 573.232;
- Aplicar para a parcela decorrente da incorporação de “quintos” pelo exercício de funções após 8/4/1998, a depender da análise do caso concreto, a modulação de efeitos prevista no RE 638.115;
- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Enviar documentos comprobatórios sobre as providências adotadas.

ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
13.369/2021 - 1ª C	TC 037.307/2021-5	Of. 53.622/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 31/2021

1.6 O TCU julgou ilegais atos de concessões de aposentadorias de servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos de “quintos/décimos”, previstos no art. 62 da Lei 8.112/1990, pelo exercício de função comissionada inerente à especialidade de execução de mandados da carreira de analista judiciário.

DECISÃO

- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;
- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO

- Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;
- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submetê-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;
- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado da decisão.

ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
18.111/2021 - 2ª C	TC 037.107/2021-6	Of. 61.820/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 50/2021
18.826/2021 - 2ª C	TC 037.109/2021-9	Of. 67.402/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 1/2022
61.833/2021 - 2ª C	TC 037.110/2021-7	Of. 61.833/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 51/2021

1.7 O TCU julgou ilegal ato de concessão de aposentadoria de servidor deste Regional, em razão da inclusão nos proventos de “décimos”, previstos no art. 62 da Lei 8.112/1990, pelo exercício de função comissionada em período inferior ao autorizado legalmente, além da inclusão nos proventos de “décimos” decorrentes do exercício de função em desacordo com a Lei 9.624/1998.

DECISÃO

- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;

- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO

- Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;
- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submetê-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;
- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado do julgamento.

ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
18.328/2021 - 1ª C	TC 041.068/2021-2	Of. 67.426/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 4/2022

1.8 O TCU julgou ilegal ato de alteração de aposentadoria de servidor deste Regional, em razão da majoração de anuênios e do acréscimo de “quintos”.

DECISÃO

- Considerar ilegal o ato de alteração de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;
- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO

- Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;
- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado do julgamento.

ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
18.928/2021 - 1ª C	TC 040.310/2021-3	Of. 70.093/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 10/2022

PENSÃO

1.9 O TCU julgou ilegal ato de concessão de pensão civil deste Regional, em razão da continuidade do pagamento de parcela, deferida judicialmente (URV sob o patamar de 11,98%), sem absorção diante das supervenientes modificações na estrutura remuneratória.

DECISÃO

- Considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil, negando-lhe o respectivo registro;
- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante disposto no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO

- Cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;
- Dar ciência do inteiro teor da decisão ao interessado;
- Emitir novo ato de concessão de pensão e submetê-lo ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;
- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado foi cientificado do julgamento.

ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
3.048/2021 - 2ª C	TC 029.469/2020-2	Of. 10.186/2021-TCU-Seproc	Of. AUDINT 10/2021

1.10 O TCU determinou a exclusão de ato de alteração de pensão civil, em razão da ausência de indicação da data de disponibilização do ato ao respectivo órgão de controle interno, além da divergência sobre a entrada em vigor da pensão.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Cancelar, com a posterior exclusão no sistema Sisac ou e-Pessoal, o ato de alteração de pensão civil; - Emitir novo ato de concessão de pensão, registrando a data de disponibilização ao órgão de controle interno, e submetê-lo ao TCU, após corrigida a irregularidade. 			
ACÓRDÃO	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TCU
6.318/2021 - 2ª C	TC 044.727/2012-7	Of. 19.757/2021-TCU-Seproc	Inclusão no e-Pessoal do formulário 6.9915/2021, com as correções determinadas.

2. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRT-PR

AUDITORIAS		
PROCESSO	OBJETO	RELATÓRIO
Projeto de Auditoria 3/2021	Avaliação dos controles internos aplicados na gestão de contratações de obras e serviços de engenharia vigentes em 2020.	Em andamento.
Projeto de Auditoria 2/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas anuais do exercício de 2021.	Em andamento.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

FABRICIO TEILO DE ARAUJO
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna